

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2024, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de novembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2023

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2023 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2022-2024, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Camila Guedes

Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Janete Costa

Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Paulo Henrique Casagrande

Suplente: Vitória Tavares Jardim

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz

Suplente: Adeilson Rodrigues Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josiane Gomes Garcia Ferreira

Suplente: Neia Regina Sulzback Dickel

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Colégio Estadual Iria Borges

Titular: Osvaldo Patrzyk

Suplente: Martinho Kmiecik

Associação Solar Ita Wegman

Titular: Daniel Havro da Silva

Suplente: Mônica Regina Lustosa Polati

Fraternidade Espírita Allan Kardec

Titular: Joziany Silva Fernandes

Suplente: Viviany Estevo da Silva

Fundação Solidariedade

Titular: Amanda Ataele Lovato

Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes

Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro

Titular: Patrícia Guimarães De Albuquerque

Suplente: Ana Heloísa Baratto Milleo

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA

Ingridi Beatriz Lissa Martins

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Nicolas Pavoski Da Silva

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Kayky Vinícius Machado

Colégio Estadual Jardim Boa Vista

Julio Cezar Do Nascimento

Colégio Estadual Campo Magro;

Sara Cristina Bento Pires

Colégio Estadual Campo Magro

PRESIDENTE

Daniel Havro da Silva

VICE- PRESIDENTE

Emerson Jucelino Vieira Gabroviz

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Any Kamilla dos Santos

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

- a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
 CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)
 CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rod. Gumerindo Boza, nº14780 km15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR
 Telefone: 3677-4090 / 3677-6368
 sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil
 Agência 4120-3

Conta Corrente 13024-9: CRESCER EM FAMÍLIA

Conta Corrente 13026-5: LIBERDADE CIDADÃ

Conta Corrente 13236-5: AFAI

Conta Corrente 13286-1: FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES

Conta Corrente 13255-1: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Conta Corrente 13424-4: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Conta Corrente 12992-5: SCFV

Conta Corrente 13910-6: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Conta Corrente 13890-8: FORTALECIMENTO DO CMDCA

Conta Corrente 13909-2: CMDCA

Conta Corrente 14244-1: INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Conta Corrente 14919-5: SCFV 2021

Conta Corrente 14900-4: INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19

Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos**5.1. Objetivo Geral**

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2024, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos

- Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
- Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 1	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2022-2024	Novembro/ 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social	Conselheiros de Direitos	CMDCA	R\$ 20.000,00

Meta 2	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Maio/2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 30.000,00

Meta 3	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	Junho/2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R\$ 30.000,00

Meta 4	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Março/2024 a Dezembro/2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 15.000,00

Meta 5	Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR	Março/2024 a Dezembro/2024	CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças, adolescentes e suas famílias	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria	R\$ 34.650,00

				Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
--	--	--	--	--

Meta 6	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência	Maio/2023 a Dezembro/2023	CMDCa e Secretaria Municipal de Assistência Social	Crianças, adolescentes e suas famílias	Organizações da Sociedade Civil	R\$ 400.000,00

Meta 7	Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência	Novembro/2024	CMDCa e Secretaria Municipal de Assistência Social	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15.000,00

Meta 8	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	Setembro/2024	CMDCa e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 23.000,00

Meta 9	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	Julho/2024 a Dezembro/2024	CMDCa e Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipes técnicas das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização	Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro	R\$ 66.000,00

Meta 10	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	Julho/2024 a Dezembro/2024	CMDCa e Secretaria Municipal de Saúde	Adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 15.000,00

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	R\$ 423.000,00
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	R\$ 135.650,00
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	R\$ 75.000,00
EIXO: Direito à vida e à saúde	R\$ 15.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 648.650,00

Campo Magro, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:490F5660

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2023. Edição 2915
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>